



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



OFÍCIO Nº: 090/2026

Serranos-MG, 26 de agosto de 2026.

Ao Exmo. Sr.

REGINALDO RAEI ARANTES

DD. Prefeito Municipal

Praça Doze de Dezembro nº 60

CEP 37452-000 – Serranos - MG

PROTOCOLADO EM 26/08/2026

HORA 13.06

Guato

ASSUNTO: *Encaminha Requerimento nº 002/2026*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimos do presente para encaminhar à V. Ex.ª o anexo Requerimento nº **002/2026**, de autoria da ilustre Vereadora **Maria das Graças Carvalho da Silva**.

Respeitosamente, renovando nossas singelas homenagens de estilo,

JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678
Dados: 2026.08.26 09:41:40 -03'00'

Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Serranos

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Vereadora Maria das Graças Carvalho da Silva

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 002 / 2026

EMENTA: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações e documentos relativos aos gastos públicos efetivados com a realização do 27º Torneio Leiteiro de Serranos, abrangendo o custo integral da estrutura do evento — shows e atrações artísticas, palco, sonorização e iluminação, tendas, locutor, banheiros químicos, segurança, premiação, publicidade e demais itens correlatos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serranos,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Vereadora que ao final subscreve, **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 e pelo art. 94, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no art. 34, incisos III, IX e XVII, e §§ 1º e 2º, no art. 61 e no art. 74, inciso XVIII, todos da Lei Orgânica do Município de Serranos, bem como nos arts. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea "b", 31, 37, *caput* e § 1º, e 70 da Constituição Federal, **REQUER** a Vossa Excelência que, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, preste a esta Casa Legislativa as informações e encaminhe os documentos adiante especificados, referentes aos gastos públicos efetivados com a realização do **27º TORNEIO LEITEIRO DE SERRANOS**:

DOS QUESITOS

1. Qual o valor total, consolidado e atualizado, das despesas efetivamente realizadas (empenhadas, liquidadas e pagas) pelo Município de Serranos com a realização do 27º Torneio Leiteiro de Serranos, discriminando-se o que foi custeado com recursos próprios

do Tesouro Municipal, com recursos de convênios, com emendas parlamentares, com patrocínios privados e com quaisquer outras fontes?

2. Relação completa de todos os processos administrativos de contratação relacionados ao evento, informando, para cada um: número do processo, modalidade (licitação, dispensa ou inexigibilidade), fundamento legal invocado nos termos da Lei nº 14.133/2021, objeto contratado, valor estimado, valor contratado, valor efetivamente pago, razão social e CNPJ do contratado, e datas de assinatura e vigência do contrato.
3. Quanto aos SHOWS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: nome de cada atração/artista contratado, data e horário da apresentação, valor individual do cachê, razão social e CNPJ da empresa contratada e/ou do empresário exclusivo, forma de contratação adotada, bem como cópia do contrato de exclusividade e da documentação comprobatória da representação exclusiva exigida para a hipótese de inexigibilidade de licitação.
4. Quanto ao PALCO E ESTRUTURA TÉCNICA: empresa(s) contratada(s), com CNPJ, para fornecimento e montagem de palco, cobertura, sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e demais equipamentos, indicando as dimensões/quantidades contratadas e os respectivos valores, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e dos laudos de segurança da estrutura montada.
5. Quanto às TENDAS E ESTRUTURAS DE APOIO: quantidade, metragem e valores contratados para tendas, estandes, palanques, grades de contenção, fechamento da área, com identificação das empresas fornecedoras (razão social e CNPJ).
6. Quanto ao LOCUTOR E EQUIPE DE ANIMAÇÃO: nome do locutor/apresentador/mestre de cerimônias e demais profissionais contratados (inclusive DJs, bandas de apoio e equipe de animação), valores individualmente pagos, forma de contratação e vínculo jurídico adotado.
7. Quanto aos BANHEIROS QUÍMICOS E SANEAMENTO: quantidade total de unidades locadas, número de unidades adaptadas para pessoas com deficiência, empresa locadora (razão social e CNPJ), valor unitário e total da locação, e forma de execução dos serviços de higienização, manutenção e destinação final dos resíduos durante o evento.
8. Quanto à SEGURANÇA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA: empresas contratadas e valores despendidos com segurança privada, brigada de incêndio.
9. Quanto à PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO: valores gastos com rádio, carro de som, mídias sociais, impressos, faixas, cartazes, outdoors, filmagem e fotografia, com identificação dos fornecedores (razão social e CNPJ), acompanhados de cópia das peças publicitárias

veiculadas, para fins de aferição da observância do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e do art. 13, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal.

10. Quanto à LOGÍSTICA E APOIO: valores despendidos com alimentação, hospedagem, transporte, combustível e diárias de artistas, equipes técnicas, convidados, autoridades e servidores municipais em razão do evento.
11. Quais as dotações orçamentárias que suportaram as despesas do evento, indicando-se unidade orçamentária, programa, ação/projeto-atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, bem como a relação de todas as notas de empenho, notas de liquidação e ordens de pagamento emitidas, com número, data, valor e favorecido?
12. Houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial, remanejamento, transposição ou transferência de dotações para custear as despesas do evento? Em caso positivo, indique-se o ato normativo autorizador e o respectivo decreto de abertura.
13. Existem despesas relativas ao evento ainda pendentes de liquidação ou de pagamento (restos a pagar ou obrigações não empenhadas)? Em caso positivo, discrimine-se credor, objeto e valor.
14. Requer-se, por fim, o encaminhamento de CÓPIA INTEGRAL da documentação comprobatória de todas as despesas acima, notadamente: editais e respectivos anexos, termos de referência, pesquisas e mapas comparativos de preços, pareceres jurídicos, atos de dispensa/inexigibilidade e respectivas ratificações e publicações, contratos e termos aditivos, ordens de serviço, notas fiscais, recibos, notas de empenho, liquidação e pagamento, comprovantes de transferência bancária, ARTs, laudos técnicos, alvarás, AVCB e o relatório final de prestação de contas do evento.
15. A título comparativo, qual foi o custo total do Torneio Leiteiro realizado na edição imediatamente anterior (26ª edição), sob os mesmos itens acima discriminados?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade o exercício regular da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, sem qualquer intuito de emitir juízo prévio de reprovação sobre a atuação do Poder Executivo, mas sim de conhecer, com precisão e amparo documental, o dispêndio de recursos públicos na realização do 27º Torneio Leiteiro de Serranos.

O Torneio Leiteiro é evento de inegável relevância para o Município, por sua tradição e por seu papel de valorização da atividade leiteira, principal vocação econômica de Serranos.

Justamente por isso, e porque sua realização mobiliza vultosa estrutura — shows e atrações artísticas, palco, sonorização e iluminação, tendas, locutor, banheiros químicos, segurança, premiação e publicidade —, impõe-se o pleno conhecimento dos valores despendidos e da regularidade dos procedimentos de contratação adotados.

A Constituição Federal submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*), assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 5º, inciso XXXIII) e o direito de petição e de obtenção de certidões (art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b"), além de atribuir à Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, o controle externo sobre as contas do Município (arts. 31 e 70).

No plano infraconstitucional, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seus arts. 48 e 49, e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seus arts. 7º e 8º, consagram a transparência da gestão fiscal e o dever de divulgação de informações relativas a procedimentos licitatórios, contratos e execução orçamentária e financeira. No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 impõe rigorosa motivação e publicidade às contratações públicas, inclusive nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, notadamente na contratação de profissionais do setor artístico.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Serranos é expressa ao atribuir à Câmara Municipal, privativamente, as competências de exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município com o auxílio do Tribunal de Contas (art. 34, inciso III), de fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional (art. 34, inciso IX), e de solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração (art. 34, inciso XVII). O § 1º do mesmo artigo fixa em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito e os demais responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados, prevendo o § 2º que o não atendimento no prazo faculta ao Presidente da Câmara solicitar a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Reforça o dever de resposta o art. 74, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete ao Prefeito prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, prazo prorrogável, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados. Igualmente incide o art. 61 da Lei Orgânica, que submete à fiscalização da

Câmara a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a aplicação das subvenções no âmbito municipal.

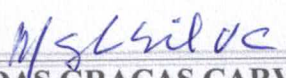
Sob o aspecto regimental, o art. 92 do Regimento Interno define o requerimento como todo pedido em Plenário dirigido ao Presidente da Câmara, exigindo o seu parágrafo único que os requerimentos escritos contenham ementa e obedeçam à técnica legislativa, requisitos aqui integralmente observados, enquadrando-se a presente proposição na hipótese do art. 94, inciso VIII, do mesmo diploma, que trata dos pedidos de informações em geral.

Registre-se que as informações ora solicitadas destinam-se, também, a subsidiar a resposta desta Vereadora aos questionamentos que lhe têm sido dirigidos pela população serranense, atendendo ao dever de prestação de contas do mandato e ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de inequívoco interesse público, requer-se o deferimento do presente requerimento e o seu regular encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, com a expressa advertência de que o não atendimento no prazo legal sujeita a autoridade às providências previstas no art. 34, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público.

Nestes termos, pede deferimento.

Serranos/MG, 25 de agosto de 2026.



MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA SILVA
Vereadora